

EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL: uma perspectiva histórica¹

PUBLIC POLICIES FOR DEMOCRATIZATION OF BASIC EDUCATION IN BRAZIL: a historical perspective

Eduardo Lima²

RESUMO

O artigo analisa de forma breve a evolução histórica do sistema educacional brasileiro desde suas origens até a afirmação do direito à educação na Constituição Federal de 1988. Destaca-se durante o texto a importância de compreender os desafios enfrentados para estabelecer a educação enquanto uma política pública, considerando as dinâmicas sociais e a questão social ao longo dos tempos. A pesquisa, origina-se de um Trabalho de Conclusão de Curso, e de forma objetiva e reflexiva busca desvendar o desenvolvimento das instituições escolares, identificando obstáculos e examinando sua função original e atual na sociedade capitalista. Concluiu-se que a trajetória marcada pelos desafios e desigualdades na educação brasileira, ressalta a importância de políticas públicas amplas para garantir o acesso e a qualidade da educação em âmbito escolar.

Palavras-chave: educação; escola pública; legislação; questão social.

ABSTRACT

This article briefly analyzes the historical evolution of the Brazilian educational system from its origins to the affirmation of the right to education in the Federal Constitution of 1988. Throughout the text, the importance of understanding the challenges faced in establishing education as a public policy is highlighted, considering social dynamics and the social issue over time. The research originates from a Final Course Work and, in an objective and reflective manner, seeks to unravel the development of educational institutions, identifying obstacles and examining their original and current function in capitalist society. It was concluded that the trajectory marked by challenges and inequalities in Brazilian education underscores the importance of

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001

² Mestrando em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina. e-mail: elima2929@gmail.com.

comprehensive public policies to ensure access to and quality of education in the school environment.

Keywords: education; public school; legislation; social issue.

1 INTRODUÇÃO

O artigo em questão traça um breve panorama histórico da formação do sistema educacional no Brasil, desde os primórdios da fundação das instituições escolares brasileiras até a garantia do direito à educação para todos/as, estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, é crucial compreender os desafios enfrentados ao longo dos séculos para a implementação da educação como política pública, com o intuito de analisar as dinâmicas sociais e as manifestações da questão social em diferentes momentos da história.

As reformas e contra-reformas enfrentadas pelo sistema educacional, tanto no passado quanto no presente, estão em consonância com uma perspectiva de hegemonia nacional que historicamente negligenciou a classe trabalhadora. Quando esta classe foi considerada, suas necessidades foram frequentemente subjugadas aos interesses do capital.

O presente artigo é oriundo de uma pesquisa sistematizada através de um Trabalho de Conclusão de Curso, tem por objetivo refletir sobre o desenvolvimento das instituições escolares, identificando obstáculos e examinando sua função original na sociedade até sua função atual, a fim de socializar elementos que possam contribuir para pensar o papel da escola na sociedade contemporânea, nesse sentido, o texto consiste em uma revisão de literatura sobre o tema abordado. O artigo em tela evidencia as questões de gênero dentro do contexto da formação escolar, destacando como estas estão intrinsecamente ligadas à classe e à raça. No entanto, a abordagem da educação como política pública ainda carece de uma análise mais aprofundada sobre a interseção entre classe, raça e gênero nesse âmbito. Nessa perspectiva, o texto em tela, organiza-se dividido em dois tópicos, sendo eles: a contextualização da educação pública no Brasil e as considerações finais.

2 A EDUCAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

A trajetória histórica da educação no Brasil, desde os primórdios da colonização até o período imperial, é uma narrativa complexa e multifacetada que delinea as bases do sistema educacional contemporâneo. Desde a chegada dos jesuítas portugueses em 1549, a educação

no Brasil estava profundamente entrelaçada com os esforços de catequização dos povos nativos. Liderados pela Companhia de Jesus, os padres jesuítas não apenas buscavam difundir a fé católica, mas também estabelecer o controle social e econômico da coroa portuguesa sobre a colônia.

Ao mesmo tempo, a Companhia de Jesus desempenhava um papel fundamental na formação superior da época, tanto em Portugal como no Brasil, fornecendo assim a educação a quem seriam os dirigentes da administração local. Através da educação, a Igreja Católica exercia poder político, econômico e social, detendo o controle da formação dos indivíduos e influenciando tanto as classes mais altas quanto as pauperizadas

Além dos povos originários que foram explorados em terra brasileira. No ano de 1568, ancorou-se o primeiro barco com pessoas negras que foram escravizadas para ampliação de mão de obra, tendo em vista, os povos que estavam aqui não supriam toda a necessidade de trabalho. Na época, a organização da sociedade dividia-se em: os administradores representantes da Coroa na Colônia, o clero, os senhores de engenho que pode-se denominar como latifundiários e os escravos/as (MELO, 2012).

Somente em 1759, a partir das reformas Pombalinas, teve início um processo de ruptura com a formação dominada pela igreja, passando a ser utilizada como modo de "redirecionar os objetivos da educação, desvinculando-os das ideias religiosas, servindo, assim, aos interesses comerciais do Estado" (MELO, 2012, p.18). Nesse ano, ocorreu o banimento dos Jesuítas pelo Marquês de Pombal, devido ao conservadorismo da instituição religiosa e ao seu poder, considerado necessário de ser controlado pelo Estado (RIBEIRO, 1992). No entanto, mesmo com o rompimento, as instituições escolares continuaram influenciadas pelo pensamento católico.

A promulgação da Constituição de 1824 representou um marco significativo na história da educação brasileira. Pela primeira vez, o documento reconhecia o direito à educação primária gratuita para todos os cidadãos, bem como estabelecia a criação de universidades no Brasil. No entanto, é importante ressaltar que esses direitos eram restritos à classe branca dominante, em um contexto marcado pela escravidão e pela exclusão social.

O ato de promulgação da Lei de 15 de outubro de 1827 que visou criar as escolas até então denominadas como de "primeiras letras", que tem como um destaque ser a primeira legislação que rege a educação em âmbito nacional no Brasil. Essa lei garantia uma educação que tinha como pressupostos as ordens da Coroa, uma tentativa de manter em âmbito nacional

um modelo educacional específico e único. Buscava-se levar ao maior número de cidadãos a educação, claramente de forma a manter sempre toda a formação sobre o poder e orientação do Estado.

Dentre os marcos desta Lei, também pode-se chamar atenção para questões como: estavam uma busca pela alfabetização, introdução às quatro operações matemáticas, bem como a formação baseada na doutrina, fé e moral católica. Somado a isso, estava a criação de escolas para meninas em vilas mais populosas, mas com outros objetivos além de formação básica, ancoravam-se na sua preparação para o casamento através de ensinamentos de cuidados domésticos.

Esta lei ainda dava norte a criação e ampliação de educandários. E em seu artigo 6º sociabiliza que a formação deverá ser básica e ensinar aos meninos as determinadas disciplinas, tendo em vista, que a formação deverá ser dada sempre ao homem, pois é ele que deve conduzir a sociedade. No entanto, para a criação de novas escolas era necessário verbas que não foram dispostas à educação, o que acabava pelo não cumprimento de tal legislação.

Por conseguinte, no ano de 1837, foi criado o Colégio Pedro II na cidade do Rio de Janeiro com o intuito de ser mantido poder central e somava-se aos então Liceus existentes “cujos planos de estudos fecundaram-se na rica herança das ciências modernas e na reinterpretação burguesa das humanidades clássicas” (ALVES, 2000, p. 75). Contudo, com o custo muito alto para o Estado, não foi possível utilizar o Colégio Pedro II como padrão de modelo educacional hegemônico. A experiência acabou por fracassar e a educação no período imperial mantém-se como um aparelho da classe dominante, sendo retratada através de sua interpretação e ideais. Tal aparelho permanece alinhado aos interesses do Estado, estando assim intimamente ligado aos valores e objetivos da classe dominante e do governo, enquanto espaço de alienação e nenhum viés crítico.

Conforme o trajeto histórico delineado acerca das instituições educacionais, pode-se verificar que a educação básica assume um caráter secundário quando analisamos seu trajeto histórico, exceto em momentos que estão em pauta o desenvolvimento econômico. Cada processo para alterações que podem ser tidas como relativamente “simples” transcorrem anos para serem realizadas.

Dentre essa falta de acesso à educação, têm-se os pressupostos de quem eram as pessoas aceitas nas escolas, a educação era um espaço para homens brancos detentores de bens. Pode-se exemplificar pelo exposto por Melo (2012) “no Rio Grande do Sul, o Colégio de

Artes Mecânicas negou-se a aceitar crianças negras como alunas, mesmo elas sendo livres” reforçando uma educação apenas para pessoas brancas.

Publicado em 19 de abril de 1879, o decreto n. 7.247, também conhecido como Reforma Leôncio de Carvalho, é o documento que realiza a Reforma do ensino primário e secundário no município da Côrte, bem como do ensino superior em todo o Império. Embora se fundamente na perspectiva higienista, ainda assim, é considerado um marco na possibilidade de escola para crianças e adolescentes.

O decreto apresenta um diálogo acerca da fundação e instrução escolar. Assim possibilita-se uma análise crítica, partindo deste pressuposto, o “Art. 1º E' completamente livre o ensino primário e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio, salvo a inspecção necessaria para garantir as condições de moralidade e hygiene” (BRASIL, 1879, n.p.). Sendo assim, o artigo indica a execução de ensino primário e secundário livre, porém já sinaliza para uma condição vinculada à “princípios de moralidade” e organizados sob um formato higienista. Neste sentido é importante considerar que o princípio moral vigente ao longo do Império estava vinculado à moral cristão, fortemente influenciada pela moral católica.

Além disso, o Estado reverbera acerca das instituições paroquiais terem funções intrínsecas à educação. Com isso, marca-se a necessidade de meninos e meninas de 07 a 14 anos estarem frequentando as aulas, enquanto uma obrigação imposta pela lei, sendo os seus responsáveis multados em caso de não cumprimento ou até mesmo da falta de frequência das crianças e adolescentes à educação. Sendo assim, o Estado delega aos responsáveis os deveres de direcionar as crianças à educação, mas, não ofertava o mínimo social para que conseguissem subsistir numa sociedade pauperizada e que assim realmente tivessem a oportunidade de acessar a escola. Isso ocorreu porque as escolas não possuíam a estrutura mínima necessária para receber os estudantes. Além disso, a política de educação que estava sendo desenvolvida ainda não contemplava todas as crianças no Brasil, uma vez que os filhos dos negros escravizados não estavam incluídos nesta perspectiva que estava sendo criada.

A obrigatoriedade da frequência escolar é a maneira pela qual o Estado tentava garantir que uma parcela da população tivesse acesso à educação formal, ao mesmo tempo que exercia seu poder de formação para o controle social. No entanto, ressalta-se que da forma que ocorreu a implantação da educação formal e pelos princípios que se fundamentavam, é possível afirmar que estavam muito distantes das necessidades e realidades sociais das famílias, especialmente em contextos de pobreza. Tal decreto que previa essas questões também garantia aos meninos

o direito de prosseguir com os estudos, trazendo seu caráter patriarcal. Além de, dispor novamente de seu caráter higienista aos meninos mais pobres acerca do fornecimento de vestuário e material.

Demarca-se na construção da escola pública uma questão religiosa fortemente presente na totalidade da educação brasileira. Outrossim, os papéis sociais atribuídos historicamente aos gêneros masculinos e femininos são muito bem delimitados no texto da lei, pois, para meninas havia a indicação de disciplinas como costura e economia doméstica, alinhando a lógica da mulher enquanto cuidado das atividades do lar, já para meninos, apontava-se um conjunto de disciplinas mais voltadas ao mercado de trabalho, tais como, noções de economia social e trabalhos manuais, para que pudessem ser os mantenedores. Em suma, a história da educação no Brasil colonial e imperial é marcada por uma série de desafios e contradições. Apesar dos avanços e das reformas ao longo dos séculos, a educação continuou a ser um instrumento de exclusão e controle social, refletindo as desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira.

A próxima demarcação histórica acerca da educação, ocorreu após a proclamação do Brasil enquanto república, no ano de 1889; sendo tomado como referência o modelo norte americano. Com essas alterações, os Estados passaram a ter mais poder sobre sua organização e, assim, assumem uma maior responsabilidade com o sistema educacional. Somente a partir desse momento é que vai ser dado início à desvinculação entre a religião e os espaços educacionais. Também é nesta época que ocorre uma “reforma curricular” buscando ampliando as disciplinas cursadas pelos/as discentes, tornando o ensino um formato mais científico fortemente influenciado pelo positivismo, rompendo com as questões mais humanísticas da educação e tornando-o mais reprodutor de conteúdos, tendo em vista que, nessa época, a educação era pautada no positivismo.

Em 1930, Getúlio Vargas toma o poder para si, enquanto novo Presidente do Brasil, com o apoio dos militares e da elite da sociedade. Entre os marcos do novo governo, encontra-se a reforma Francisco de Campos, a qual realizou alteração acerca do ensino secundário, ou seja, divide-se a educação enquanto secundário e profissional, além disso, conforme exposto por Dallabrida:

A chamada “Reforma Francisco Campos” (1931) estabeleceu oficialmente, em nível nacional, a modernização do ensino secundário brasileiro, conferindo organicidade à cultura escolar do ensino secundário por meio da fixação de uma série de medidas, como o aumento do número de anos do curso secundário e sua divisão em dois ciclos,

a seriação do currículo, a frequência obrigatória dos alunos às aulas, a imposição de um detalhado e regular sistema de avaliação discente e a reestruturação do sistema de inspeção federal. Essas medidas procuravam produzir estudantes secundaristas autorregulados e produtivos, em sintonia com a sociedade disciplinar e capitalista que se consolidava, no Brasil, nos anos de 1930 (DALLABRIDA, 2009, p. 187).

Dentre essas alterações pode-se começar a ver como o Estado preocupa-se com o modelo educacional, mas, especialmente, com a sua inspeção e produtividade tendo em vista a importância da preparação para o mercado de trabalho e o crescimento da indústria, levando ao produtivismo para o capital. Importante considerar que o Brasil vivencia neste momento o início de uma industrialização tardia.

Com a criação da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, no que concerne à educação, essa constituição é o documento de maior avanço até o momento, pois, esse é o primeiro documento que trata de um título que dispõe acerca de diversas questões educacionais. Ela prevê a divisão dos papéis da União, Estados e Municípios. Dentre os artigos destaca-se:

Art 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.

[...]

Art 153 - O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais.

[...]

Art 155 - É garantida a liberdade de cátedra. (BRASIL, 1934, n.p.)

Dentre os pressupostos desta constituição, os referidos artigos abordam a questão da educação enquanto um direito a ser garantido. Está prevista a educação religiosa enquanto facultativa e ministrada conforme orientação dos responsáveis pelos educandos/as. Como também é assegurado aos docentes a liberdade de cátedra. A referida constituição ainda prevê uma maior articulação acerca da educação com a criação do Conselho Nacional de Educação (CNE), o qual “com objetivo de elaborar um Plano Nacional de Educação (...) esse plano deveria propor ‘ensino primário integral gratuito, laico, de frequência obrigatória, liberdade de ensino e extensivo aos adultos’” (SAVELI, 2010, p. 134).

Porém, pode-se observar que, embora tenha ocorrido alguns avanços, ainda permanece

o caráter eugenista de períodos anteriores, quando no artigo 138, alínea “b” tem-se registrado a importância de “estimular a educação eugênica”. Segundo Saveli (2010), instiga-se um processo de supremacia de raça, tendo em vista ser uma época pós libertação escravista, quando negros deveriam ter o acesso à educação cerceado devido ao classicismo dos brancos.

Ademais, em 1932 um conjunto de educadores se une para a proposição do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, dentro dos pilares desse manifesto cita-se: “a) A educação, uma função essencialmente publica [...] b) A questão da escola unica [...] c) A laicidade, gratuidade, obrigatoriedade e coeducação[...]” (AZEVEDO, 2010, p. 412-413). Tal documento, propunha o Estado como o maior mantenedor da educação, tanto quanto em sua organização, dando à família a responsabilidade e obrigatoriedade das crianças e adolescentes estudarem. Ainda no que se refere ao Manifesto, Romanelli destaca que os pioneiros compreendiam a realidade educacional por um viés de “concepção liberal e idealista dos educadores românticos do século XIX” (ROMANELLI, 1984, p.145).

O governo de Vargas também é responsável por mais de uma constituição. Em 10 de novembro de 1937, é publicada a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, esse novo documento, porém, vai registrar regresso, centralizando novamente o poder nacional. No que tange à educação, essa Constituição possuía a mesma relação socializada na questão do manifesto.

Art. 125.A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular (BRASIL, 1937, n.p.).

Assim, o Estado assume a sua responsabilidade enquanto mantenedor do sistema educacional, além disso, mantém-se o ensino religioso enquanto disciplina obrigatória a ser instituída nos níveis primários e secundários de educação. Com isso, Horta socializa que:

(...) esta reintrodução do ensino religioso nas escolas não tinha apenas uma dimensão política, no sentido de obter o apoio da igreja católica para o Governo Vargas. Ela tinha uma clara dimensão ideológica. Tratava-se da utilização da doutrina católica como instrumento e luta contra as ideologias internacionalistas, de legitimação do autoritarismo e afirmação nacional (HORTA, 2005, p. 150).

Abre-se novamente espaço para o fortalecimento da relação simbiótica entre Estado e Religião originária desde o período da colonização no âmbito educacional enquanto espaço de

forma de acentuar as desigualdades sociais que foram construídas historicamente no Brasil, mesmo que o Estado assuma o seu papel de promover uma educação obrigatória e gratuita. A educação passa a ser uma bandeira do Estado, pois desde seu início essa é a melhor forma de manter a população sob seu controle através de modelos educacionais centrados em um processo de valorização do controle. Visto que ela é um terreno fértil para reproduzir uma estrutura de poder, ou seja, a educação enquanto aparelho ideológico do Estado capitalista. Ainda assim, pelo contexto político que se enquadrava, Melo destaca que:

A Constituição de 1937 defendia ideias fascistas e ditatoriais. Ela oficializou a dualidade do sistema escolar, oferecendo ensino secundário para os que pretendiam cursar o ensino superior e ensino profissionalizante para os que tinham necessidade imediata de ingressar no mercado de trabalho. Estabelecia a obrigatoriedade de se criarem escolas nas indústrias e sindicatos para os filhos dos operários (MELO, 2012, p. 51).

Dado a educação assumir uma forma de dominação de classe, a Constituição previa a obrigatoriedade de criação de escolas nas indústrias e sindicatos para os filhos dos operários, com isso, apresenta-se a divisão social do trabalho a qual encontra-se intrínseca na sociedade, seja pelas relações de gênero, etarismo ou como no tocante à classe. Nessa época, apenas os privilegiados eram capazes de um ingresso ao nível superior. Visto que a educação possuía um caráter elitista, parcialmente reflexo do conteúdo enciclopédico ministrado, que favorecia a elite burguesa. Ademais, as reformas contribuíram para um sistema de avaliação desigual que favorecesse a nata da sociedade (PALMA FILHO, 2010). À população pauperizada, ou seja, à classe trabalhadora restava a preparação para o mercado de trabalho.

Durante o período da Ditadura Civil-Militar, os esforços do governo estavam focados na formação de mão de obra para as indústrias, alinhando-se à lógica do mercado industrial que ganhava força no Brasil. Com isso, observou-se um incremento nos investimentos para a criação e formação de mão de obra técnica. A mudança de cenário em relação ao direito à educação só começa a se desenhar com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que marcou o início da implementação de políticas públicas voltadas não apenas para garantir o acesso, mas também a permanência de estudantes nas escolas públicas brasileiras.

No entanto, apesar da Constituição Federal de 1988 representar um marco crucial para a garantia do direito à educação no Brasil, diversos aspectos ainda demandam políticas públicas efetivas para assegurar, de fato, a educação como uma política pública, incluindo ações do

Estado brasileiro para universalizar o ensino médio no país, mesmo após 36 anos da promulgação da Constituição.

Ademais, conforme Ferreira *et.al* “Constituição garante a formação humana e seu desenvolvimento para o exercício da cidadania, o que havia sido subtraído durante a Ditadura Militar no Brasil.” (FERREIRA *et.al* (2020 p.11) Assim, o percurso histórico da educação no Brasil é marcado por significativas mudanças, mas poucas alterações estruturais. Nesse sentido, a Constituição Federal torna-se um importante elemento de democratizar o acesso à educação, sobretudo em pautar ações de permanência na educação básica.

3 CONCLUSÃO

A história da educação no Brasil, desde os primórdios da colonização até os dias atuais, revela uma trajetória marcada por desafios, contradições e transformações significativas. Desde a chegada dos jesuítas portugueses em 1549, a educação esteve intrinsecamente ligada aos interesses políticos, religiosos e econômicos da época, servindo como um instrumento de controle social e catequização dos povos nativos. Ao longo dos séculos, vimos a educação refletir as desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira, seja através da exclusão de determinados grupos sociais ou da imposição de modelos educacionais alinhados aos interesses da classe dominante.

Durante o período imperial, a educação continuou a ser moldada pelos interesses da elite, com a promulgação de leis e decretos que restringiam o acesso e reproduziam as hierarquias sociais. A criação do Colégio Pedro II e a promulgação da Constituição de 1824 representaram avanços significativos, porém, esses direitos eram restritos à elite branca, em um contexto marcado pela escravidão e pela exclusão social.

Com a proclamação da República em 1889, novas mudanças foram introduzidas no sistema educacional brasileiro, refletindo influências do modelo norte-americano. No entanto, mesmo com essas transformações, a educação continuou a ser utilizada como instrumento de controle e reprodução de uma estrutura de poder desigual. Durante a Ditadura Civil-Militar, a educação passou por um processo de instrumentalização voltado para atender às demandas do mercado industrial emergente, com ênfase na formação de mão de obra técnica. Somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988 é que o direito à educação começou a ser mais efetivamente garantido, com a criação de políticas públicas voltadas para o acesso e a

permanência dos estudantes nas escolas públicas brasileiras.

No entanto, mesmo após mais de três décadas da Constituição de 1988, ainda enfrentamos desafios significativos na garantia de uma educação de qualidade para todos. A universalização do ensino médio, por exemplo, ainda é uma meta a ser alcançada, e é necessário um esforço conjunto do Estado e da sociedade para superar as desigualdades históricas e construir um sistema educacional mais inclusivo e democrático. Portanto, ao analisar a história da educação no Brasil, é fundamental reconhecer os avanços conquistados, mas também os desafios persistentes que exigem um compromisso contínuo com a promoção da igualdade e da justiça social no âmbito educacional. A educação é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária, e cabe ao Estado assegurar através de políticas públicas ações para efetivar a sua democratização.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Fernando de. *et al.* **Manifesto dos pioneiros da Educação Nova (1932) e dos educadores (1959)**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010.

ALVES, Gilberto Luiz. O Seminário de Olinda. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes; VEIGA, Cynthia Greive (org.). **500 Anos de Educação no Brasil**. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2000, p. 61-78.

BRASIL. **Decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879**. Reforma o ensino primario e secundario no municipio da Côrte e o superior em todo o Imperio. Rio de Janeiro, RJ: 1879. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-7247-19-abril-1879-547933-publicacaooriginal-62862-pe.html>. Acesso em: 15 abr. 2024.

BRASIL. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 29 abr. 2024.

DALLABRIDA, Norberto. A reforma Francisco Campos e a modernização nacionalizada do ensino secundário. **Educação**, [s. l.], v.32, n.2, 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/5520>. Acesso em: 26 abr. 2024.

FERREIRA, E. da S.; LIMA, E.; QUADRADO, J. C.; COLVERO, R. B. CONSTITUIÇÃO DE 1988: AVANÇOS E RETROCESSOS NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DOS GRUPOS HISTORICAMENTE EXCLUÍDOS. *Revista Sociais e Humanas*, [S. l.], v. 33, n. 1, 2020. DOI: 10.5902/2317175837137. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/37137>. Acesso em: 26 abr. 2024.

HORTA, José Silvério Baia. A Constituinte de 1934: Comentários. In: FÁVERO, Osmar. **A Educação nas Constituintes Brasileiras: 1823-1988**. Campinas, SP: Editores Associados, 2005, p.139-151.

MELO, Josimeire Medeiros Silveira de. **História da Educação no Brasil**. Fortaleza: UAB/IFCE, 2012. Disponível em <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/207142/2/Historia%20da%20educa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

PALMA FILHO, João Cardoso. A educação brasileira no período de 1930 a 1960: A Era Vargas. In: PALMA FILHO, João Cardoso (org.). **Cadernos de formação: formação de professores, educação, cultura e desenvolvimento**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: https://acervodigital.unesp.br/bitstream/unesp/337931/1/caderno-formacao-pedagogia_3.pdf. Acesso em: 16 abr. 2024.

RIBEIRO, Maria Luísa. **História da Educação Brasileira: a organização escolar**. São Paulo: Moraes, 1992.

ROMANELLI, Otaíza de Oliveira. **História da educação no Brasil**. Petrópolis, Vozes, 1984.

SAVELI, Esméria Lourdes. A educação obrigatória nas Constituições brasileiras e nas Leis Educacionais delas derivadas. **Revista Contrapontos**, [online], v.10, n.2, maio/ago. 2010, p. 129-146. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rc/article/view/1879>. Acesso em: 16 mai. 2024.